



FUNDAÇÃO FLORESTAL

Diário Oficial do Estado de São Paulo
Publicado na Edição de 05 de junho de 2024

Governo do Estado de São Paulo
Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo

PORTARIA NORMATIVA FF/DE
442/2024

Institui o Regulamento Específico para a Monitoria Ambiental Autônoma para os Roteiros abertos à visitação na Reserva de Desenvolvimento Sustentável Barra do Una – RDS Barra do Una.

O Diretor Executivo da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

Considerando a Lei Federal nº 9.985/2000, que instituiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza — SNUC e estabeleceu critérios e normas para a criação, implantação e gestão das unidades de conservação, e o Decreto Federal nº 4.340/2002, que a regulamentou;

Considerando o Decreto Estadual nº 51.453/2006, que cria o Sistema Estadual de Florestas — SIEFLOR e transfere à Fundação Florestal a gestão administrativa das unidades de conservação do Estado de São Paulo que especifica, bem como os Decretos Estaduais nº 54.079/2009, e 65.274/2020, que o altera;

Considerando a Resolução SMA nº 195/2018, que estabelece as diretrizes, normas e procedimentos para os processos de formação e cadastramento de monitores ambientais para atuarem em atividades de uso público nas áreas sob gestão da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente do Estado de São Paulo, seus órgãos e entidades vinculadas;

Considerando a Portaria Normativa FF nº 73/2009, que estabeleceu o roteiro de elaboração do Plano Emergencial de Uso Público para as Unidades de Conservação com atividades consolidadas de visitação pública;

Considerando a Portaria Normativa FF nº 363/2022, que dispõe sobre regulamentação para produções audiovisuais e/ou fotográficas (vídeos e fotos), nas Unidades de Conservação sob administração da Fundação Florestal;

Considerando a Portaria Normativa FF nº 183/2013, que dispõe sobre os critérios para utilização de bicicletas no interior das Unidades de Conservação sob gestão da Fundação Florestal;

Considerando a Portaria Normativa FF nº 236/2016, que dispõe sobre procedimentos para realização de atividade de observação de aves em Unidades de Conservação administradas pela Fundação Florestal;

Considerando a Portaria Normativa FF nº 359/2022, que dispõe sobre o sistema de cobrança de ingressos, serviços e utilização de dependências em equipamentos em Unidades de Conservação administradas pela Fundação Florestal;

Considerando a Portaria Normativa FF nº 319/2020, que aprova e divulga o Plano de Utilização da Reserva de Desenvolvimento Sustentável RDS da Barra do Una;

Considerando a Portaria Normativa FF/DE nº 331/2021, que dispõe sobre o cadastramento de monitor ambiental autônomo e autorização para exercer atividade de monitoria ambiental autônoma nas Unidades de Conservação administradas pela Fundação Florestal;

Considerando a Portaria Normativa FF/DE nº 332/2021, que dispõe sobre a classificação de percursos de trilhas e atrativos inseridos em Unidades de Conservação administradas pela Fundação Florestal;

Considerando o processo de elaboração deste Regulamento Específico que se caracteriza de forma pioneira à luz do Art. 6º da Portaria FF nº 331/2021, proposta esta debatida e apresentada em reunião do Conselho Gestor da Reserva de Desenvolvimento Sustentável Barra do Una que servirá como orientador aos monitores ambientais autônomos, bem como informativo ao público em geral, conforme instrução dos autos do Documento Digital nº 262.00004234/2024-49.

RESOLVE:

Artigo 1º — Institui o Regulamento Específico para Monitoria Ambiental Autônoma para os roteiros abertos à visitação na Reserva de Desenvolvimento Sustentável Barra do Una – RDS Barra do Una, conforme consta no Documento Digital nº 262.00004234/2024-49. O qual ficará disponível para consulta no site da Fundação Florestal -

Artigo 2º — Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Diretoria Executiva, na data de assinatura digital

RODRIGO LEVKOVICZ
Diretor Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Levkovicz, Diretor Executivo**, em 03/06/2024, às 20:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0029600413** e o código CRC **6044ED76**.